PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.322, DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre doação de 750.000 litros de água tratada ao Ferroviário Futebol Clube, de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, JOSÉ CORREA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, autorizado a doar 750.000 (setecentos e cinquenta mil) litros de água tratada para o Ferroviário Futebol Clube, com sede social à Praça Armando de Salles Oliveira, 146, nesta cidade, destinado a reposição em suas piscinas.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Senhor Prefeito autorizado a cobrar do Ferroviário Futebol Clube uma taxa de consumo de água, correspondente ao mês em que se efetuar a doação, tomando - se por base a leitura do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único - O recolhimento da taxa a que se refere este artigo, se restringirá com vigência para o mês em que se concretizar a doação, para os meses subsequentes, ficará a entidade obrigada a efetuar os recolhimentos da Taxa de Água, mensalmente em observância ao que preceitua os artigos 248 a 272, do Título XVII, da Lei Municipal nº 1.301, de 16.12.1975.

ARTIGO 3º - O recébimento da doação mencionada no artigo 1º, deverá ser expressa mediante recibo, cessando automáticamente os efeitos desta Lei, a pós a sua efetivação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 1.976.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 29/setembro/1.976.

José Thomé
Secretário Geral

Registrada as fls. 70 vº do livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 290976

Maria Candida Migliani
Escriturária